

Ordem e desordem no processo de implantação de Palmas: a capital projetada do Tocantins

Kelly Bessa
UFT

Claudia Fernanda Pimentel de Oliveira
Faculdade Católica do Tocantins/PMP

p. 497-517

Como citar este artigo:

BESSA, K.; OLIVEIRA, C. F.P. Ordem e desordem no processo de implantação de Palmas: a capital projetada do Tocantins.

Geosp – Espaço e Tempo (Online), v. 21, n. 2, p. 497-517, agosto. 2017. ISSN 2179-0892.

Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/geosp/article/view/117161>>. doi: 10.11606/issn.2179-0892.geosp.2017.117161.



Este artigo está licenciado sob a Creative Commons Attribution 4.0 License.

revista

Geo 

USP

espaço e tempo

Volume 21 • nº 2 (2017)

ISSN 2179-0892

Ordem e desordem no processo de implantação de Palmas: a capital projetada do Tocantins

Resumo

Diante dos processos de organização e produção do espaço urbano em Palmas, a capital projetada do Tocantins, valemo-nos da relação complexa entre ações marcadas por determinação e indeterminação. Nessa lógica de interpretação, define-se que o espaço urbano de Palmas é produto de três tipos de ordem: intencional (determinação), espontânea (indeterminação) e uma ordem cambiante entre elas. Este artigo visa conciliar esse aspecto, aparentemente contraditório, de uma urbanização determinada, a princípio, por tentativas planejadas, mas que cedeu a imprevisibilidades e indeterminações do mundo real, especialmente por arbitrariedades do poder público e interesses de agentes do mercado de terras, configurando um contexto marcado pela hegemonização político-econômica do território urbano. Portanto, esta possibilidade de análise da realidade urbana orienta-se pelas relações complexas entre o intencional e o espontâneo, o determinado e o indeterminado, e, por fim, entre a ordem e a desordem.

Palavras-chave: Cidade projetada. Produção do espaço urbano. Agentes produtores do espaço urbano.

Order and disorder in the implementation of Palmas, the projected capital of Tocantins state, Brazil

Abstract

In view of the organization and production of urban space implemented in Palmas, the projected capital of Tocantins state, Brazil, it becomes necessary to address the complex relation between determinate and indeterminate actions. Within this logic of interpretation, Palmas' urban space comes through as the product of three types of order: an intentional order (determinacy), an spontaneous order (indeterminacy), and a changing order between the first two (indeterminacy). This paper aims to conciliate the seemingly contradictory process of a determinate urbanization – at first structured by planned attempts – which later gave way to the unpredictabilities and indeterminacies of the real

world. This occurred mainly as a result of the arbitrariness of public authorities and the personal interests of land market agents, leading to a scenario marked by the political and economic hegemonization of the urban territory. Hence, this analysis of urban reality is guided by the complex relations between intentionality and spontaneity, determinacy and indeterminacy and, in short, between order and disorder.

Keywords: Projected city. Production of urban space. Agents of urban space production.

Introdução

Palmas, capital do Tocantins, não deriva de uma estrutura urbana propriamente espontânea, mas de uma intencional, associada às políticas de Estado, que, no momento de criação do Tocantins, em 1989, optaram por implantar uma nova estrutura urbana para sediar o aparato político-administrativo estadual. A partir dessa ação intencional, tem-se a elaboração de um projeto urbanístico, denominado Projeto da Capital do Estado do Tocantins: Plano Básico/Memória, preparado pelo GrupoQuatro Arquitetura Sociedade Simples Ltda. (GrupoQuatro, 1989). Nesse projeto, ficam evidentes ações deliberadas para garantir sua inserção regional,¹ mormente pela escolha centralizada do sítio para a implantação da cidade, e também para garantir a organização do seu espaço urbano, com diretrizes que visavam determinar o processo de ocupação e os diferentes usos da terra urbana.

A intencionalidade das ações é, de acordo com Pumain (1995), aspecto importante que garante o ordenamento espacial, tanto na escala regional como na escala do espaço urbano. Hayek (1973, 1983), considerando as ações sociais, distingue dois tipos de ordens: uma ordem concebida com intencionalidade (ordem intencional), com fins predeterminados, e outra ordem procedente da espontaneidade (ordem espontânea), com fins não determinados, com fins em aberto. L. Machado (1999) expõe que a ordenação territorial, qualquer que seja o arranjo, não é produto somente de intencionalidades, apontando uma perspectiva que correlaciona a ordem intencional (determinação), emanada de deliberações políticas, econômicas e sociais, e a ordem espontânea (indeterminação), fruto de circunstâncias aleatórias não propriamente deliberadas, que contrariam o curso dos eventos da ordem intencional, promovendo consequências inesperadas, não pretendidas, indeterminadas. Kerstenetzky (1999), por sua vez, expõe que há efeitos excedentes entre esses dois tipos de ordens, pois os agentes da ordem intencional reagem às consequências inesperadas, não pretendidas da ordem espontânea. Essa reação pode se dar tanto no sentido de evitar os desvios como

¹ No contexto regional, a rede urbana do Tocantins passa a ser reestruturada a partir dos novos papéis desempenhados por Palmas, que, como capital regional, vem articulando um segmento de rede próprio, por meio das ações de seus agentes sociais, políticos e econômicos, contando com relativas funções urbanas, entre as quais se destacam a gestão política, a comercial e a de prestação de serviços (Bessa, 2015).

no sentido de gerar maior desvirtuamento, inclusive com efeitos deletérios sobre a ordem intencional, principalmente se a ação for dotada de potência excessiva, promovendo consequências indeterminadas.

Diante da realidade constituída em Palmas, lança-se mão, para a compreensão dos processos de organização e de produção do espaço urbano dessa cidade, da relação complexa entre ações marcadas por determinação e por indeterminação. Nessa lógica de interpretação, define-se que o espaço urbano de Palmas é produto de três tipos de ordens: uma ordem intencional (determinação), orientada pelo plano da cidade, que vislumbrou uma capital planejada;² uma ordem eminentemente espontânea (indeterminação), ocasionada pelas ações individuais e coletivas, associadas às imigrações de trabalhadores pobres; e uma ordem cambiante entre a intencional (determinação) e a espontânea (indeterminação), derivada da reação às consequências inesperadas da ordem espontânea, marcada por arbitrariedades e impulsionada pela ação política local, tanto em nível estadual como municipal,³ e pela ação dos agentes do mercado de terras e de moradias, com suas articulações políticas e econômicas. As ações associadas a essa ordem cambiante, de fato, produzem uma nova ordem intencional, marcada por intencionalidades, uma vez que envolve estratégias públicas e privadas, com efeitos danosos sobre a primeira ordem, ou seja, com o desvirtuamento do plano da cidade, instaurando um contexto de desordem na organização desse espaço urbano.

M. Souza (2006, p. 162), nas discussões sobre planejamento e gestão das cidades, aponta que:

[...] a história é uma combinação estonteante de determinação e indeterminação, em que se combinam níveis variados de condicionamento estrutural com numerosos graus de liberdade para a ação individual [...] em que o esperável é, frequentemente, sabotado pelo inesperado, pelo contingente.

No caso de Palmas, as ações planejadas (determinação), associadas ao projeto e ao plano diretor da cidade⁴ (GrupoQuatro, 1989; GrupoQuatro, [1989?]), foram atingidas por ações espontâneas (indeterminação), ligadas às ocupações de terras por migrantes de trabalhadores com baixo poder aquisitivo e, por fim, foram comprometidas por ações cambiantes e arbitrárias, que geraram uma nova ordem intencional (determinação), vin-

2 Conforme M. Souza (2006, p. 149), “o estabelecimento de um plano inicial e a ação em conformidade com esse plano [...] é uma definição aproximativa do que seja o planejamento (urbano ou qualquer outro) [...]”.

3 O papel do poder público na formação da capital do Tocantins é bastante contraditório. Num primeiro momento, o governo estadual, como principal agente tomador de decisões, contrata – sem licitação pública – os serviços do GrupoQuatro Arquitetura Sociedade Simples Ltda., para elaborar um projeto urbanístico para a capital. No momento da execução do projeto, o próprio governo estadual, juntamente com o governo municipal, passa a desconsiderar as diretrizes do projeto e a criar um arcabouço de legislações estaduais e municipais para gerir a ocupação do espaço urbano, à revelia do projeto original. Diante dessa realidade, Teixeira (2009, p. 97), um dos autores do projeto da capital, aponta que “[...] o processo de gestão da implantação da cidade, por parte do governo, foi orientado principalmente por questões políticas em detrimento das orientações do plano diretor”.

4 Nesse momento, o plano diretor de Palmas (GrupoQuatro, [1989?]) era apenas uma reedição do próprio projeto urbanístico (GrupoQuatro, 1989).

culada, sobretudo, à gestão do plano inicial,⁵ com os desvios do projeto, e às táticas conservadoras de agentes políticos e do segmento imobiliário emergente, próprias da cidade capitalista brasileira.

Assim, diante de ações espontâneas, entendidas como consequências indesejáveis, observa-se um conjunto de ações intencionalmente marcadas por arbitrariedades, por imposições e, até mesmo, por coerções, como fruto de ajustamentos particulares. Essas ações comprometeram o projeto original da capital, ou seja, contrariaram a primeira ordem intencional, por meio de ações cambiantes, e criaram uma nova ordenação para o espaço urbano da cidade. O resultado dessas ações revela intermediações de interesses no processo de consolidação do poder local e de reprodução do capital fundiário e imobiliário emergente, que contribuíram para o desvirtuamento do projeto original e orientaram a produção de uma cidade desordenada e social e espacialmente fragmentada.

Nesse contexto, este artigo visa conciliar esse aspecto, aparentemente contraditório, de uma urbanização determinada, a princípio, por tentativas planejadas, mas que cedeu às imprevisibilidades, às indeterminações do mundo real,⁶ especialmente pelas arbitrariedades do poder público e pelos interesses dos agentes do mercado de terras, configurando um contexto marcado pela hegemonização político-econômica do território urbano. Portanto, tal possibilidade de análise da realidade urbana orienta-se pelas relações complexas entre o intencional e o espontâneo, o determinado e o indeterminado, e, por fim, entre a ordem e a desordem.

Palmas: o espaço urbano projetado num contexto intencionalmente determinado

Como já citado, Palmas foi concebida por meio de projeto urbano, com dispositivos urbanísticos, entre os quais o Plano Diretor de Palmas (GrupoQuatro, [1989?]), idealizado sob os moldes do urbanismo modernista e contemporâneo (Velasques, 2010).

Para a implantação do traçado urbano da cidade, foi escolhido sítio inserido entre a encosta da denominada Serra do Lajeado (encosta arenítica de planalto residual) e a margem direita do rio Tocantins, hoje margem do reservatório artificial da UHE Luiz Eduardo Magalhães, no sentido leste-oeste, e entre os ribeirões Água Fria e Taquaruçu Grande, no sentido norte-sul (GrupoQuatro, 1989) (Figura 1).

O plano inicial de Palmas dividia-se em três grandes áreas: uma área macroparcelada, localizada entre os ribeirões Água Fria, ao norte, e Taquaruçu Grande, ao sul, com 11.085 hectares e capacidade para abrigar um milhão e duzentos mil habitantes, segundo o GrupoQuatro (1989), e duas áreas de expansão, uma ao norte da área macroparcelada, com 4.625 hectares, e outra ao sul, com 4.869 hectares (GrupoQuatro, [1989?]).

5 De acordo com M. Souza (2006, p. 150), “[...] gerir significa administrar uma situação com os recursos presentemente disponíveis e tendo em vista as necessidades imediatas”. No caso em questão, trata-se de um exercício de gestão, num contexto imediato, marcado por “[...] práticas arcaicas de manutenção do poder”, especialmente pelo “[...] papel centralizador do governo do estado” (Machado, T., 2011, p. 8), e, num contexto mais amplo, marcado pelas necessidades de reprodução do capital, especialmente o imobiliário.

6 Na seara do planejamento urbano, para M. Souza (2006, p. 151), “[...] o imprevisível e o indeterminado estão sempre presentes. Há, segundo o autor, “[...] uma ponderável dimensão de imprevisibilidade”, principalmente “[...] por envolver todo um coletivo social prenhe de conflitos e contradições [...]”, além de “[...] uma miríade de agentes modeladores do espaço [...], entre os quais o próprio Estado (Souza, M., 2006, p. 149/166).

Figura 1 – Palmas: localização e croqui do sítio urbano do projeto urbanístico



fonte: Ipup (2002).
organização: L. Souza (2010).

Em conformidade com o proposto no referido projeto, nota-se que o sentido do adensamento da área macroparcelada deveria dar-se no sentido leste-oeste, a partir do principal marco cívico – o Palácio Araguaia, sede do governo estadual, de modo a evitar o espraiamento da cidade e garantir o adensamento urbano, com densidade máxima prevista de trezentos habitantes por hectare⁷ (GrupoQuatro, 1989). Assim, a implantação do traçado urbano e das vias, disposta em etapas subseqüentes, abrangeria as faixas de terras delimitadas pelos cursos d'água do sítio urbano escolhido: a primeira etapa entre os córregos Brejo Comprido e Sussuapara, a segunda entre os córregos Brejo Comprido e Prata, a terceira entre o córrego Sussuapara e o ribeirão Água Fria, a quarta entre o córrego Prata e o ribeirão Taquaruçu Grande, que correspondem à área macroparcelada do projeto, e a quinta etapa a partir dos ribeirões Água Fria, no sentido norte, e Taquaruçu Grande, no sentido sul (GrupoQuatro, 1989; Ipup, 2002) (Figura 2). Ressalta-se que a última etapa não estava contemplada no desenho do macroparcelamento inicial, pois representava, respectivamente, as áreas de expansão norte e sul.

O plano geral da área macroparcelada de Palmas apresenta elementos excepcionais que visam estruturar a paisagem urbana, entre esses: macroquadras retangulares, abertas e semiabertas (tamanho padrão de 700 metros por 600 metros, com adaptações, quando necessárias, à morfologia do terreno, apresentando micro parcelamento interno, com agrupamento de quarteirões, acessado por vias de penetração de veículos, em número de duas

⁷ Segundo Velasques e Machado (2015, p. 74), “a adoção do modelo concentrado de ocupação era peça-chave para a manutenção dos conceitos fundamentais do desenho da nova capital”.

ou três, de pedestres e de circulação interna, geralmente, sem saídas; vias de circulação hierarquizadas em principais, secundárias (vias estruturais lineares e circundantes na conformação das macroquadras) e terciárias (vias de circulação interna nas macroquadras),⁸ diferenciadas pela largura, presença do canteiro central, cruzamentos com rotatórias e bolsões de estacionamento; presença de espaços públicos abertos de tamanhos variados (o projeto previu, como determinado na lei Lehman (Brasil, 1979), que 35% da área das macroquadras deveriam destinar-se a espaços livres, incluindo o sistema viário e as áreas que circundam essas quadras) e de parques lineares nos fundos de vale; e posicionamento de certos elementos urbanos, a exemplo do Palácio Araguaia, situado em plano elevado da malha urbana, no centro de uma rotatória elíptica, na interseção entre as duas vias principais (avenidas Juscelino Kubitschek e Teotônio Segurado), cuja significação expressa a produção de formas de hegemonia política.

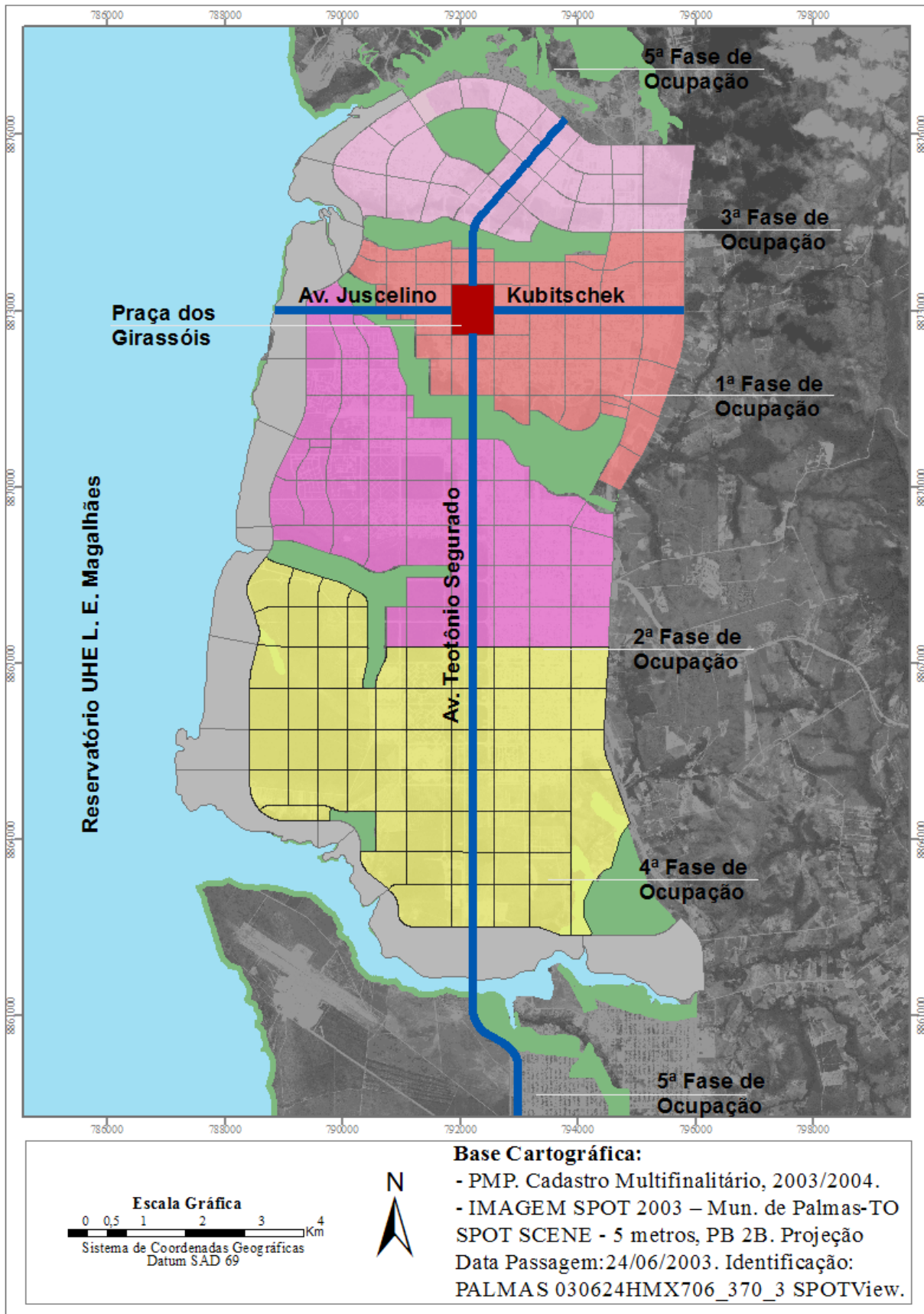
A área macroparcelada, estruturada em quatro setores – Nordeste (NE), Sudeste (SE), Noroeste (NO) e Sudoeste (SO) –, foi planejada para comportar o conjunto dos diferentes usos da terra urbana. Nesses setores, foram estabelecidas as áreas de moradia, com edificações uni e multifamiliares e com equipamentos urbanos de uso coletivo, de comércio e serviço central, vicinal e local, de comércio e serviço regional e indústria, e as áreas de lazer, cultura e preservação ambiental (GrupoQuatro, 1989) (Figura 3 e Quadro 1). Foram também projetadas as áreas de administração governamental e demais áreas institucionais (Figura 3 e Quadro 1). Há de se destacar o importante papel da localização das diversas funções urbanas para a estruturação do traçado urbano dessa área macroparcelada.

Enfim, o plano geral da área macroparcelada de Palmas tem conformação retangular formal e traçado ortogonal racional, indicando, aparentemente, uma organização simplificada, por meio do emprego de formas regulares, geometrizadas e simétricas. Nota-se, contudo, que se tratava de um plano que não apresentou diretrizes capazes de romper com as noções de espaço elitizado e de espaço segregado próprias das cidades brasileiras. Desde a escolha do sítio, o plano atrelou-se ao contexto político, marcado pela conquista da emancipação política do antigo norte goiano e pela sua inserção na região norte do país, e afastou-se das preocupações urbanas em curso e demandadas pela agenda da reforma urbana, inclusive as institucionalizadas na mesma Constituição que conferiu emancipação política ao Tocantins (Brasil, 1988).⁹

8 O desenho das vias de circulação principais e secundárias de Palmas, dispostas ortogonalmente, assemelha-se ao formato convencional de malha urbana ortogonal, conforme classificação de traçados urbanos proposta por Mascaró (2003). Contudo, no plano geral do macroparcelamento, tem-se uma combinação de traçados urbanos, pelo uso de concepções mistas, com vias principais e secundárias propostas ortogonalmente, acomodando as macroquadras, projetadas segundo os modelos de malhas abertas e semiabertas, com vias terciárias de circulação interna, acessadas por vias de penetração (Mascaró, 2003; Oliveira, 2014).

9 Referindo-se ao capítulo sobre política urbana da Constituição do Brasil, que contém dois artigos, o 182 e o 183 (Brasil, 1988).

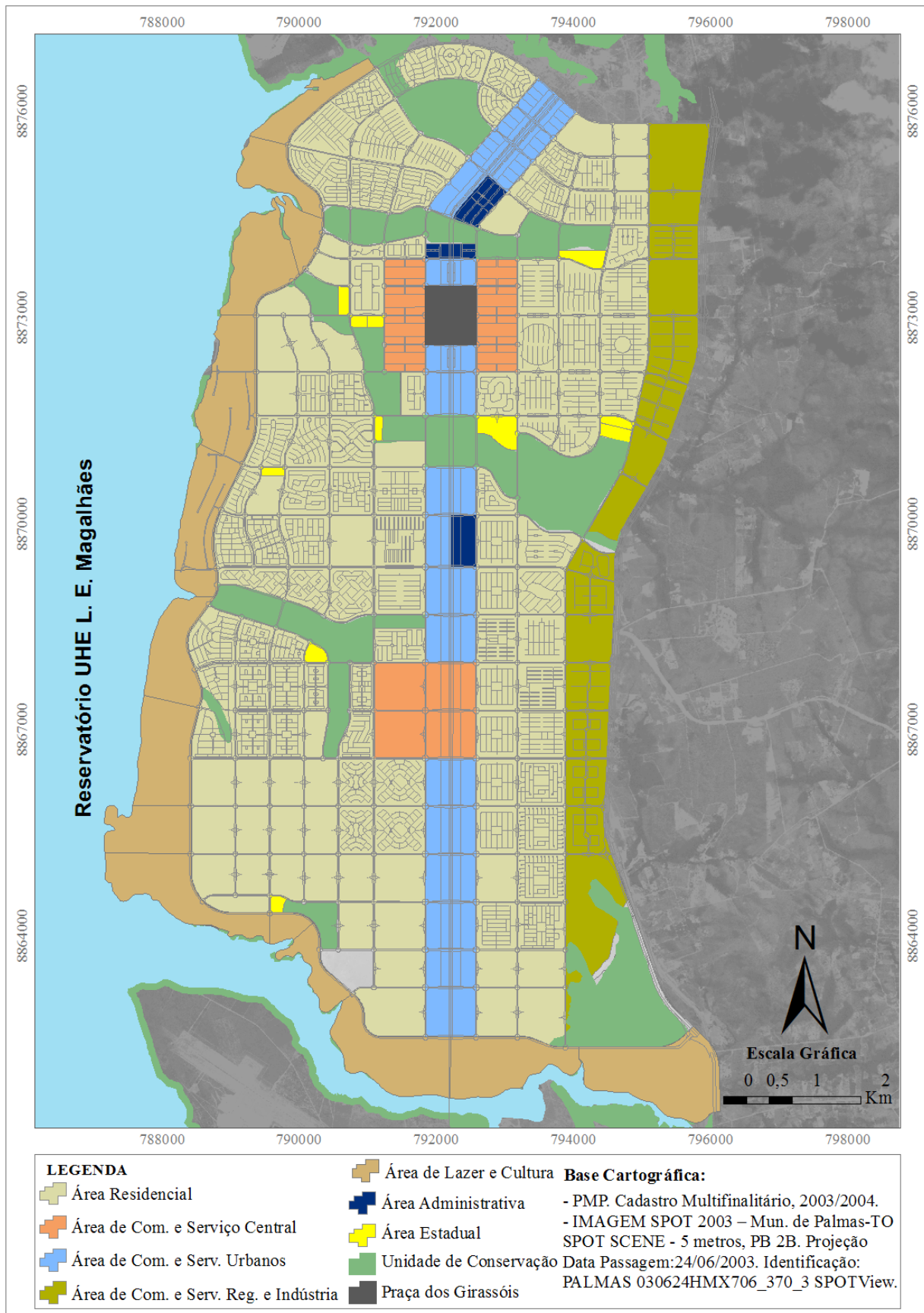
Figura 2 – Palmas: área macroparcelada e fases de ocupação do solo urbano previstas no projeto da capital



fonte: GrupoQuatro (1989), Amaral (2009) e Oliveira (2014).

BESSA, K.; OLIVEIRA, C. F. P.

Figura 3 – Palmas: plano geral da área macroparcelada e usos do solo previstos no projeto da capital



fonte: GrupoQuatro (1989) e Oliveira (2014).

BESSA, K.; OLIVEIRA, C. F. P.

Quadro 1 – Palmas: destinação e proporção, em hectares, de áreas no projeto da capital

destinação das áreas	hectares (ha)	percentual no total (%)
área residencial	4.080,49	36,82
área de preservação ambiental	2.631,50	23,74
áreas culturais e recreativas	1.363,80	12,30
sistema viário	1.210,50	10,92
área institucional	528,40	4,76
área de comércio e serviço urbano	465,84	4,20
área de comércio e serviço regional	425,37	3,84
área de comércio e serviço central	289,19	2,61
administração governamental	89,38	0,81
área total do perímetro urbano	11.084,47	100

fonte: Ipup (2002).

O projeto da capital do Tocantins privilegiou uma perspectiva físico-territorial, balizada por uma macromalha ortogonal racional, relativamente marcada por “[...] critérios da flexibilidade, da viabilidade e da qualidade ambiental [...]”, como apontado por Velasques (2010, p. 221), em detrimento de uma perspectiva social mais abrangente. Mesmo a proposta de etapas subsequentes de ocupação está alicerçada nos ganhos econômicos, para o poder público, decorrentes da implantação das infraestruturas básicas. Com isso, permitiu uma apropriação política do projeto, como sugerido por Rodovalho (2012) e por Velasques e Machado (2015). Porém, tratou-se de uma apropriação permeável e, a despeito das tensões daí decorrentes, essa permeabilidade possibilitou o desvirtuamento do projeto e as articulações político-econômicas com outros agentes, especialmente os associados ao mercado de terras. Percebe-se uma apropriação da cidade determinada por um amplo conjunto de relações desencadeado por agentes reais, cujas ações e táticas refletiram-se concretamente na organização do espaço urbano real.

Palmas: o espaço urbano real num contexto indeterminado

A apropriação do espaço da cidade determina a sua forma resultante, existindo contradições entre a condição estática de um projeto urbanístico e a sua assimilação por um conjunto de agentes sociais, políticos e econômicos. As intervenções desses agentes na apropriação do espaço tendem a legitimar ou a desvirtuar o projetado. Nesta última situação, transformam-se as concepções, as diretrizes e mesmo o desenho urbano em prol de interesses próprios. Essa situação pôde ser observada durante o processo de produção do espaço urbano de Palmas, já que esse processo extrapolou o que havia sido projetado e seguiu compasso alheio ao que fora proposto inicialmente.

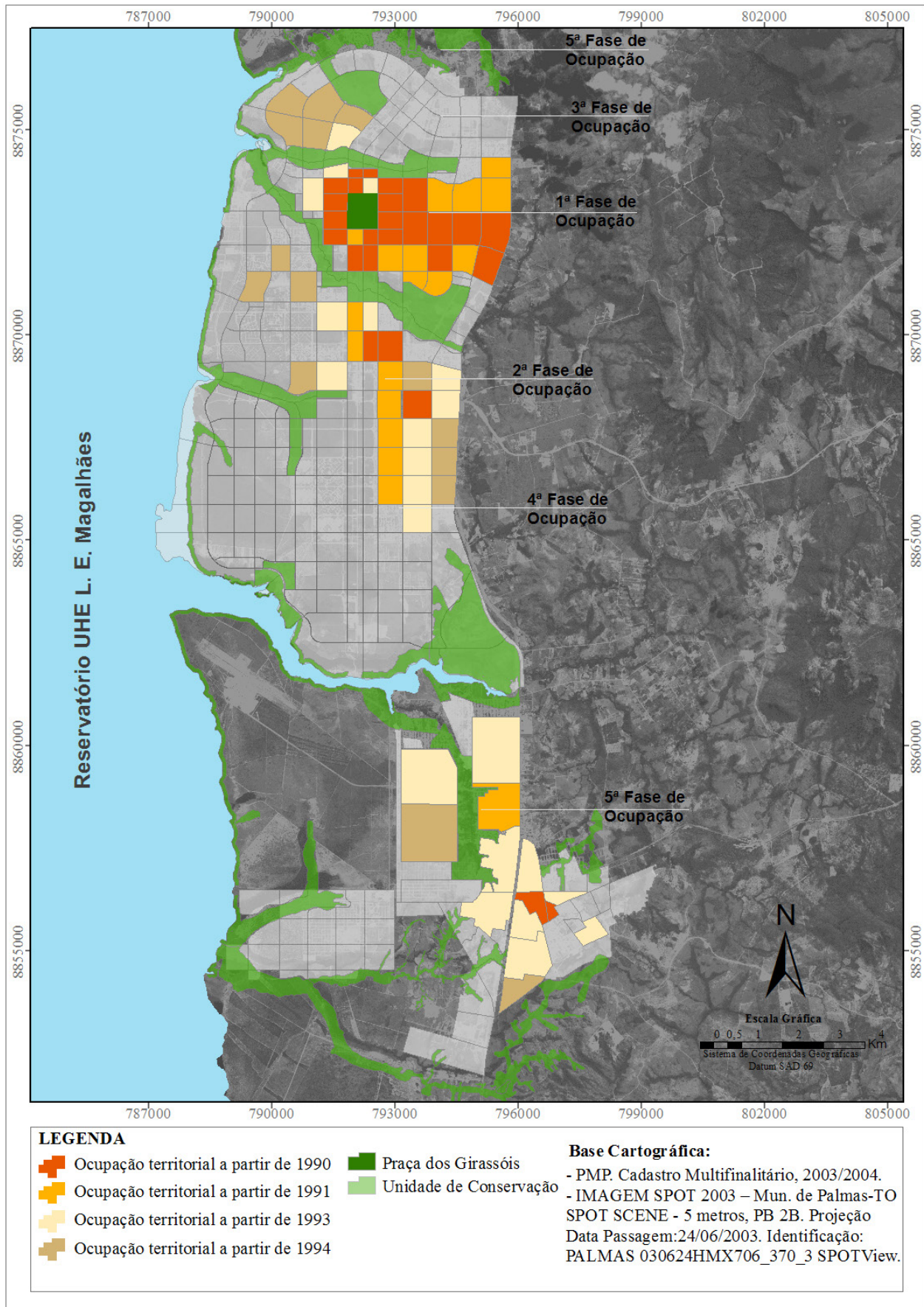
Dessa maneira, a forma urbana projetada cede lugar a uma forma dispersa e fragmentada, marcada, sobretudo, pelo rompimento com as etapas de ocupação propostas no projeto, pelo alargamento desnecessário da área urbana e pela implantação parcial das infraestruturas e equipamentos urbanos. Consta-se que os responsáveis pela execução do projeto afastaram-se da proposta original, com rebatimentos em quase todo o espaço urbano atual da cidade, em função da inobservância de grande parte do que fora proposto no projeto da capital (GrupoQuatro, 1989) e no Plano Diretor de Palmas (GrupoQuatro, [1989?]); bem como pelo uso de um conjunto de práticas difusas de gestão, redefinindo o arranjo do espaço urbano, radicalizando as desigualdades socioeconômicas e promovendo o mercado de terras urbanas, numa clara concepção de espaço como instrumento de realização do capital espoliativo.

Logo de início, por ação do governo estadual, principal agente de produção da cidade e possuidor das terras desapropriadas, rompe-se com a estratégia de ocupação em etapas, pois, antes mesmo da ocupação efetiva da área destinada à primeira etapa, passou-se a acomodar servidores públicos nas áreas correspondentes às segunda e terceira etapas (Figura 4). As primeiras quadras residenciais a serem implantadas foram a ARSE 14 (110 Sul), que se destinou a acomodar as residências das lideranças políticas e das autoridades do poder executivo e judiciário (conhecida como Vila dos Deputados), a ARSE 51 (504 Sul) e a ARSE 72 (706 Sul), cujos lotes foram doados aos servidores públicos que ocupavam cargos de nível médio e superior (Tocantins, 1990b; Nogueira et al., 2005; Oliveira, 2014). Essas duas últimas localizam-se, respectivamente, nas áreas correspondentes à segunda e terceira etapas de ocupação (Figura 4).

Complementarmente, Amaral (2009) destaca que, em 1991, a Companhia de Desenvolvimento do Tocantins (Codetins),¹⁰ por meio de leilão público, realizou a venda de lotes nas quadras ARSO 32 (305 Sul), ARSO 33 (307 Sul), ARSO 34 (309 Sul) e ARSO 62 (605 Sul), situadas na segunda etapa de ocupação (Figura 4). Outra vez, observa-se que novas quadras foram aprovadas e destinadas à ocupação sem a observância das supracitadas etapas.

¹⁰ A Codetins foi criada pelo governo estadual (Tocantins, 1989c) e, como ressalta Rodovalho (2012, p. 69), “[...] teve papel primordial na venda dos lotes urbanos em Palmas”.

Figura 4 – Palmas: ocupação da área urbana entre 1990 e 1994



fonte: Rodvalho (2012), Amaral (2009) e Oliveira (2014).

BESSA, K.; OLIVEIRA, C. F. P.

A área macroparcelada foi também alvo de ocupações por famílias de imigrantes trabalhadores. Entre essas, citam-se as ocorridas em loteamentos da primeira etapa de ocupação (ARSE 24, hoje 210 Sul), da segunda etapa (ARSE 65, hoje 612 Sul, ARSE 72, hoje 706 Sul, ARSE 75, hoje 712 Sul), da terceira etapa, em área conhecida como Vila União (ARNO 31, hoje 303 Norte, ARNO 32, hoje 305 Norte, e ARNO 33, hoje 307 Norte), bem como da quarta etapa de ocupação (ARSE 122, hoje 1206 Sul) (Amaral, 2009; Rodovalho, 2012; Oliveira, 2014) (Figura 4). Essas famílias que ocuparam lotes na área macroparcelada, inicialmente, foram remanejadas para a área de expansão sul, junto ao então distrito de Taquaralto,¹¹ onde recebiam lotes e material de construção para as moradias.¹² Nessa mesma época, essa área de expansão sul,¹³ que se constituía na quinta etapa de ocupação do projeto, também já estava sendo ocupada por assentamentos populares de migrantes que vieram para trabalhar na construção da cidade e não tiveram a ‘oportunidade’ de se estabelecer na área macroparcelada (Lira, 1995; Kran; Ferreira, 2006; Xavier, 2007; Molfi, 2009; Cavalcêdo, 2011) (Figura 4), contribuindo para a configuração de uma estrutura urbana excludente, fragmentada e desordenada.

Essas áreas próximas ao Taquaralto passaram a sofrer pressão para acomodar os pioneiros que vieram trabalhar na construção de Palmas, com a justificativa do governo estadual de que, naquele momento, a área macroparcelada não apresentava condições de habitabilidade (Ipup, 2002). O discurso político e o emprego conjunto de dispositivos efetivos – barreiras policiais para impedir o acesso à área destinada à construção da cidade e doações de terras fora da área que seria macroparcelada – foram usados para garantir o controle e a repressão de situações inesperadas, oriundas da ordem espontânea. Tais táticas expressam adequações diante das situações inesperadas e expressam também ações da ordem cambiante, que, no caso de Palmas, impuseram uma demarcação exclusivista do espaço, dando início à segregação social urbana da capital.

Porém, ao ser percebida essa demanda por lotes com preços mais acessíveis e tendo como referência o povoado de Taquaralto, que na época tinha pouco mais de cinquenta casas e população em torno de duzentos habitantes (Rodovalho, 2012), passou a ocorrer o parcelamento de terras para abrigar a população de mais baixa renda. De acordo com Cavalcêdo (2011, p. 107), foi “[...] a iniciativa privada quem promoveu os primeiros loteamentos [...], disponibilizando, inicialmente, 4.129 lotes [...]” (Figura 4). Também, por ação do próprio governo estadual, foram loteadas grandes áreas para provimento de moradias populares, formando os loteamentos denominados Jardim Aurenny I, II, III e IV, que, como salienta Lira (1995), expressou, em sua nomenclatura, uma homenagem à então esposa

11 Povoado preexistente, até então distrito de Taquaruçu do Porto, localizado no entroncamento entre a rodovia TO-050 (antiga TO-134) e a TO-030 (antiga TO-145). Ressalta-se que, em 1989, foi criado o município de Taquaruçu do Porto, tendo como distrito-sede Taquaruçu do Porto, até então distrito do município de Porto Nacional, para sediar a capital do novo estado, que, provisoriamente, fora instalada em Miracema do Tocantins. Em dezembro desse mesmo ano, a sede desse município foi transferida de Taquaruçu do Porto para o local de construção da capital – Palmas. Com essa ação, Palmas passou a ser o distrito-sede do novo município, que contava ainda com os distritos de Taquaruçu do Porto, Taquaralto e Canela e o povoado de Buritirana (Palmas, 1989a, 1990c; Tocantins, 1989a).

12 Fora concedida ao governo municipal autorização para doar terras nesse distrito às pessoas desapropriadas na área macroparcelada (Palmas, 1989d, 1990b; Tocantins, 1992).

13 O poder público, sobretudo o estadual, controlava intensamente as ocupações na área macroparcelada, com estratégias de afastamento dos indesejáveis – imigrantes e trabalhadores pobres. Porém, era tolerante com as ocupações na área de expansão sul. Ressalta-se que, posteriormente, as ocupações foram regularizadas por ações jurídicas.

do primeiro governador do estado. O primeiro loteamento – Jardim Aurenly I – teve sua implantação iniciada em 1991, quando foram disponibilizados cerca de mil e quinhentos lotes (Palmas, 2001) (Figura 4). Subsequentemente, vizinhos ao Jardim Aurenly I, foram estabelecidos outros três loteamentos, completando o conjunto dos Jardins Aurenly's (Figura 4). Em função da oferta de loteamentos destinada às camadas mais populares, “[...] esta área urbana passou a abrigar, em apenas dois anos, 13.523 habitantes” (Cavaliêdo, 2011, p. 107).

Nesse contexto de desordem, no intuito de legalizar o rompimento com as etapas de ocupação propostas no projeto da capital e o alargamento desnecessário da área urbana, legislações foram sendo elaboradas e alteradas conforme os interesses do poder público e dos agentes fundiários e imobiliários. Entre essas ações institucionais, podem-se citar as leis que regularizavam a área de expansão urbana da capital, o perímetro urbano e a divisão da área urbana macroparcelada, que, contraditoriamente, permitiam parcelamentos fora das áreas demarcadas (Palmas, 1989c, 1992b, 1993), assim como as leis que aprovavam os códigos de posturas e de obras (Palmas, 1989e, 1992a, 1989b, 1990a), que instituíam o uso e a ocupação do solo urbano (Palmas, 1991, 1993), e, por fim, o Plano Diretor Urbanístico de Palmas (Palmas, 1994).¹⁴ Perante as novas circunstâncias, optou-se pela introdução de novas legislações, cujos efeitos foram deletérios sobre a ordem intencional.

Com esses esforços, visava-se orientar a ocupação da cidade mediante uma pretensa ordem, em oposição à desordem. No entanto, a tentativa de ordem, via legislações, reificou relações sociopolíticas que favoreciam a especulação fundiária e imobiliária, delineando uma política urbana segregadora, marcada pelo aprofundamento da fragmentação social do/no espaço urbano. Portanto, não se trata de uma cidade sem ordem, sem lei, mas sim de uma realidade urbana marcada por contradições sociopolíticas, quer dizer, por ações intencionais arbitrárias, marcadas pela indeterminação.

A partir de 1994, o novo Plano Diretor Urbanístico de Palmas (Palmas, 1994, p. 1) definiu como áreas urbanas, além da área macroparcelada definida pelo projeto da capital (GrupoQuatro, [1989?]), “[...] aquelas presentemente loteadas ou ocupadas com construções definitivas nos distritos de Taquaralto, Taquaruçu, Canela e do povoado de Buritirana”. Tal fato demonstra que, já naquele período, havia loteamentos adensados fora da área macroparcelada do projeto, especialmente nas proximidades de Taquaralto.

Esse contexto cambiante evidencia a criação de situações servis ao desvirtuamento, pois, à revelia dessas legislações, o processo de ocupação seguiu caminhos próprios, corroborando com a não observância das etapas de ocupação definidas no projeto da capital, com o alargamento da mancha urbana e com o adensamento urbano no distrito de Taquaralto. Nesse contexto, em 1995, os distritos de Canela¹⁵ e de Taquaralto passaram a integrar a malha urbana de Palmas (Palmas, 1995).

14 Posteriormente, foi promulgada a Lei Complementar n. 58 de 2002, que instituiu o Macrozoneamento Territorial do Município de Palmas, amparada pelo Caderno de Revisão do Plano Diretor (Ipup, 2002); e, em 2008, entra em vigor a Lei Complementar n. 155, de 28 de dezembro de 2007, reeditada em 28 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Palmas (Palmas, 2008).

15 A maioria dos moradores do Distrito de Canela foi assentada na quadra ARNE 64 (hoje, 508 Norte), quando da formação do reservatório artificial da UHE Luiz Eduardo Magalhães, em 2001.

A partir de então, começaram a surgir novos loteamentos que continuaram a se instalar ao longo da rodovia TO-050 e TO-030, nas proximidades de Taquaralto, agenciados, como já exposto, pela iniciativa privada e, também, pelo governo do estado, ratificando os processos de expansão urbana desordenada e de exclusão social de parcela da população.

Na tentativa de ordenar a ocupação e o uso do solo, foi promulgada a Lei Complementar n. 58, de 16 de setembro de 2002 (Palmas, 2002), que instituiu o Macrozoneamento Territorial do Município de Palmas. Desse momento em diante, o referido município foi dividido em áreas de urbanização (área de urbanização prioritária I, área de urbanização prioritária II, área de urbanização preferencial, área de urbanização restrita I, área de urbanização restrita II, área de urbanização restrita III e área de urbanização restrita IV), áreas de preservação ambiental (Área de Proteção Ambiental Serra do Lajeado; Área de Contorno da APA Serra do Lajeado e Parque Estadual do Lajeado) e área rural. Na área de expansão sul, Taquaralto e os demais loteamentos aprovados no seu entorno passaram a fazer parte da “zona de ocupação urbana” de Palmas, localizados, especificamente, na “área de urbanização prioritária II” (Ipup, 2002, p. 29; Palmas, 2002), juntamente com os vazios intersticiais existentes.

Segundo dados da sinopse do Censo Demográfico de 2000 (IBGE, 2000), a área de expansão sul de Palmas abrigava, já nesse período, 32.617 habitantes, o que correspondia a 25,0% do total de população da cidade que contava com 130.528 habitantes (IBGE, 2000, 2010). Atualmente, conforme mapeamento disponibilizado pela Semdu (2014), essa parcela da cidade conta com trinta loteamentos aprovados, três loteamentos não aprovados e um distrito industrial. Esses loteamentos abrigavam, em 2010, 89.928 habitantes, o que correspondia a 41,4% da população da cidade, que, segundo a sinopse do Censo Demográfico de 2010, contava com 217.340 habitantes (IBGE, 2000, 2010). Ressalta-se, também, que esses loteamentos, instalados no extremo sul dessa área de expansão, não apresentam contiguidade territorial com a área macroparcelada, demonstrando a descontinuidade e a fragmentação da mancha urbana, que, por sua vez, dificultam a articulação entre as áreas ocupadas da capital (Oliveira, 2014).

A formação do espaço urbano da cidade, ainda, foi acompanhada por ações que permitiram a concentração de terras nas mãos de poucos, colaborando para a criação de espaços descontínuos e dispersos, e também para a segregação socioespacial. Sobre essas ações, Coriolano (2011) e Bazolli (2007) relatam que, nos primeiros anos de implantação da cidade, o governo estadual doou glebas urbanas¹⁶ situadas na área macroparcelada, como forma de pagamento, a construtoras que realizaram obras e serviços na implantação da infraestrutura básica. Já Amaral (2009) destaca a vendas de lotes, na área macroparcelada, por meio de leilões públicos,¹⁷ sem nenhum critério de aquisição. Segundo o autor, quando da realização desses leilões, não foram estabelecidas cláusulas que limitassem o número máximo de lotes por adquirente, possibilitando a concentração de inúmeros lotes nas mãos de um mesmo comprador.

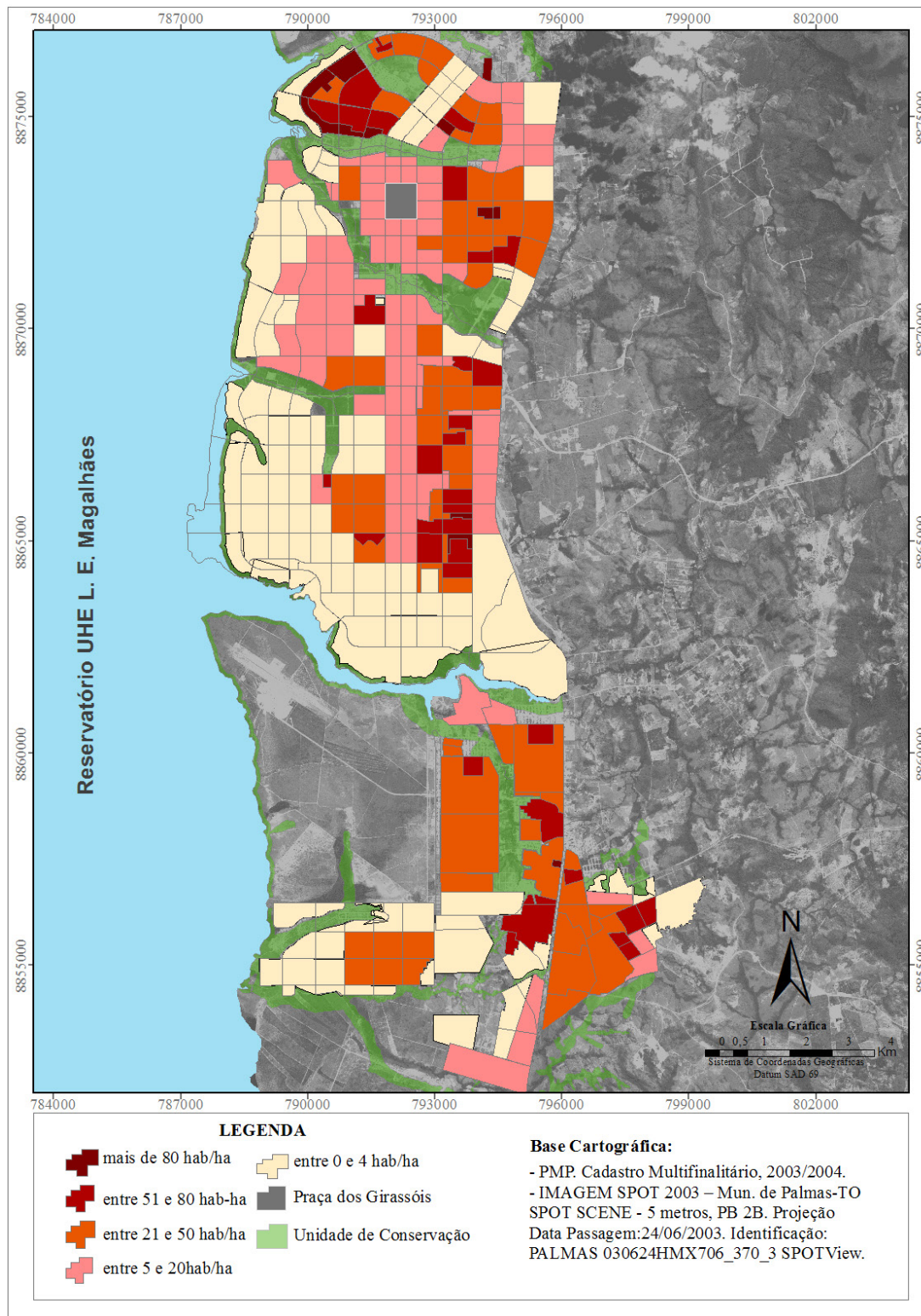
Assim, em função do desvirtuamento do projeto da capital, especialmente do rompimento com as etapas de ocupação propostas, redefiniu-se a área urbana de Palmas, por meio do processo de dispersão horizontal, que promoveu a formação de periferias distantes da área

16 É possível observar a doação de muitas áreas para entidades, órgãos governamentais federais e estaduais, igrejas e outras instituições (Rodvalho, 2012).

17 O leilão público foi o mecanismo usado pelo governo estadual para vender terras em Palmas. Nesse momento, o estado do Tocantins era o principal detentor de terras urbanas na capital, que resultaram do processo de desapropriação de propriedades rurais (Tocantins, 1989b; Tocantins, 1990a). A operação é bastante simples: o governo estadual desapropriou terras a preços rurais e passou a negociá-las (doação, venda, permuta, alienação, comodato) a preços urbanos, tendo em vista que a terra urbana é mais valorizada que a rural (Amaral, 2009; Rodvalho, 2012).

central, com glebas vazias entre as áreas ocupadas, conformando uma cidade espreada e fragmentada. Paralelamente, adveio o aparecimento de vazios intersticiais, tanto na área macroparcelada como na área de expansão sul, acarretando uma ocupação dispersa e desagregada, com baixas densidades populacionais (Figura 5), que ratifica o forte processo de especulação fundiária e imobiliária, bem como a crescente segregação socioespaciais urbanas.

Figura 5 – Palmas: densidade demográfica da área urbana, em 2013



fonte: Impup (2014) e Oliveira (2014).

BESSA, K.; OLIVEIRA, C. F. P.

O processo de conformação do espaço urbano de Palmas não apresenta, apesar de seu contexto histórico, novidades, tampouco originalidades com relação aos ideários da função social da cidade e da propriedade urbana. Ao contrário, o espaço urbano de Palmas foi e ainda é palco de práticas espoliativas de apropriação elitista da terra urbana e da própria cidade. A formação urbana nascente foi incorporada à dinâmica de mercado capitalista, mantendo-se vinculada à lógica perversa de segregação socioespacial e ao predomínio de relações corporativas (Santos, 1990, 1993), que são características da estrutura do mercado de terras urbanas na maioria das cidades brasileiras, revelando o papel da propriedade privada da terra urbana e do controle social exercido pelo Estado. Como exemplo cita-se a alocação de massas de trabalhadores imigrantes em espaços distantes da área definida para sediar a malha urbana da capital.¹⁸ Observa-se que esses espaços foram progressivamente incorporados ao mercado de terras, revelando a atuação perversa dos agentes imobiliários.

Considerações finais

Os processos de apropriação política e de desvirtuamento do projeto urbanístico de Palmas, que culminaram numa apropriação territorial urbana da cidade, não se associam apenas à precária assimilação do projetado e aos descompassos da gestão urbana. Em realidade, assumem significados mais amplos que podem ser remetidos a um conjunto de práticas que buscam fortalecer a esfera política local e aprofundar as dinâmicas de acumulação de capitais, sobretudo o fundiário e o imobiliário. Essas ações foram amparadas no poder coercitivo do Estado e desses capitais, de modo a assegurar condições espaciais de suas próprias reproduções, expressando um contexto de hegemonização político-econômico do espaço urbano.

Nesse contexto, a urbanização está diretamente associada à acumulação de poder e capital. Palmas precisava estar habilitada, de um lado, para o exercício da atividade político-administrativa, de outro, para o da acumulação urbana de capital. A necessidade de adensamento institucional e empresarial, com destaque para os ramos fundiário e imobiliário, cria, segundo Santos (1990, 1993), um espaço corporativo, em que a resolução de problemas políticos e econômicos se sobrepõe à resolução dos demais, consolidando o conflito entre uma apropriação privada e uma apropriação social do espaço urbano. No caso de Palmas, constata-se uma adequação às condições de dominação social e de reprodução capitalista, representadas, de forma evidente, no exclusivismo presente na área de macroparcelamento e na separação territorial das populações citadinas de mais baixa renda, direcionadas à porção sul da cidade.

O ordenamento disperso, fragmentado e segregado do espaço urbano de Palmas não resulta simplesmente do desvirtuamento do projeto original, tampouco das ações espontâneas de indivíduos e grupos sociais, nem mesmo do funcionamento livre do mercado de terras. Resulta, basicamente, das adaptações particulares ao processo geral de apropriação político-econômico-territorial. Essas adaptações, mesmo diante de uma dada ordem intencional (o projeto da cidade), com fins determinados, impuseram uma nova ordem intencional a partir

¹⁸ As implicações desse processo nas políticas de investimento público em infraestruturas, equipamentos e serviços urbanos de uso coletivo são importantes, pois essas estratégias de espraiamento do espaço da cidade e de manutenção de espaços vazios com fins especulativos pressupõem resultados antagônicos, elevando sobremaneira os custos da cidade à própria gestão urbana.

da cooperação de agentes e instituições político-econômicos, por meio de intencionalidades cambiantes, que sabotaram o plano inicial, levando a consequências não determinadas, numa clara reação à socialização do espaço da cidade.

É óbvio que sem o projeto urbanístico, com seus desenhos, traçados e diretrizes, não haveria a capital com o ordenamento interno que se tem atualmente. Porém, o ordenamento interno real de Palmas não é apenas produto da ação projetada. É produto de um processo de variação entre a ordem intencional, com fins determinados, e a ordem espontânea, com fins aleatórios, a partir do qual surge uma terceira ordem, com fins em aberto, indeterminados, que rompe com as intencionalidades propostas e produz novas intencionalidades, pois envolve um conjunto de agentes modeladores do espaço, com interesses diversos, e um contexto marcado por conflitos e contradições.

Assim, observa-se que o espaço urbano de Palmas não é produto apenas de intencionalidades da prévia elaboração do desenho urbano e de diretrizes de ocupação e uso do solo urbano que visavam orientar o planejamento e a gestão, especialmente no momento de implantação. É predominantemente produto de mudanças arbitrárias, não plenamente vinculadas aos propósitos antes delineados, como no caso dos ordenamentos propostos no projeto e no plano diretor da capital (GrupoQuatro, 1989; GrupoQuatro, [1989?]). Todavia, ressalta-se que as ações propriamente espontâneas são secundárias em razão da imposição do controle político e da gestão pública, que usou táticas de captura e desmobilização, bem como de legitimação de suas práticas.

Palmas é produto dessas particularidades, ou seja, da coexistência de ações com fins determinados e com fins não determinados. Consoante às informações documentais, pode-se atribuir à ação do poder público, tanto estadual como municipal, o efetivo processo de desvirtuamento das primeiras ações intencionais, associadas ao projeto da capital, fazendo da paisagem urbana de Palmas uma síntese de suas práticas político-econômicas, resultando numa cidade desordenada e social e espacialmente fragmentada.

Referências

- AMARAL, F. O. M. **Especulação imobiliária e segregação social em Palmas do Tocantins**: uma análise a partir dos programas habitacionais de período de 2000 a 2008. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.
- BAZOLLI, J. A. **Os efeitos dos vazios urbanos no custo da urbanização da cidade de Palmas-TO**. Dissertação (Mestrado em Ciências do Ambiente) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2007.
- BESSA, K. Periodização e diferenciação espacial no segmento de rede urbana no Tocantins. In: CHAVEIRO, E. F. et al. (Org.). **Território e diversidade territorial no cerrado: projetos regionais, cidades e conflitos socioespaciais**. Goiânia: Kelps, 2015. p. 141-179.

- BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 11 jul. 2001. Seção I, p. 1.
- _____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
- _____. Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, 20 dez. 1979.
- CAVALHÊDO, W. S. **Palmas-TO: uma análise da segregação socioespacial da cidade planejada**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geografia, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2011.
- CORIOLOANO, G. P. **Plano Diretor Participativo de Palmas: análise da aplicação de instrumentos urbanísticos para redução das desigualdades socioterritoriais**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2011.
- GRUPOQUATRO. **Projeto da capital do estado do Tocantins: plano básico/memória**. Palmas: Governo do Estado do Tocantins/Novatins, 1989.
- _____. **Plano Diretor de Palmas: capital do estado do Tocantins**. Memorial descritivo. Palmas, [1989?].
- HAYEK, F. A. **Os fundamentos da liberdade**. São Paulo: Visão, 1983.
- _____. **Law, legislation and liberty: rules and order**. Chicago: The University of Chicago Press, 1973. v. 1.
- IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/>. Acesso em: 14 maio 2014.
- _____. **Censo Demográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: IBGE, 2000. Disponível em: http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=761&z=cd&o=5&i=Phttp://www.ibge.gov.br/paisesat/main_frameset.php. Acesso em: 14 maio 2014.
- IMPUP. INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS. **Atualização de valores imobiliários**. Palmas, 2014.
- IPUP. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS. **Caderno de revisão do Plano Diretor**. Caderno de revisão de Palmas Sul. Palmas, 2002.
- KERSTENETZKY, C. L. Evolução e desígnio em Hayek. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p. 453-470, 1999.
- KRAN, F.; FERREIRA, F. P. M. Qualidade de vida na cidade de Palmas-TO: uma análise através de indicadores habitacionais e ambientais urbanos. **Ambiente e Sociedade**, v. IX, n. 2, p. 123-141, jul./dez. 2006.
- LIRA, E. R. **A gênese de Palmas – Tocantins**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Planejamento Ambiental) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Presidente Prudente, 1995.

- MACHADO, L. O. Urbanização e mercado de trabalho na Amazônia brasileira. **Cadernos IPPUR**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 109-138, 1999.
- MACHADO, T. R. **O poder do atraso na produção do espaço urbano**: o caso de Palmas, Tocantins. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.
- MASCARÓ, J. L. **Loteamentos urbanos**. Porto Alegre: Mascaró, 2003.
- MOLFI, P.R. **A urbanização e os impactos ambientais em Palmas**: o caso do Jardim Aurenny III. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.
- NOGUEIRA, H. S. et al. **Análise da ocupação em Palmas**. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Planejamento Urbano e Ambiental) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2005.
- OLIVEIRA, C. F. P. **A geografia do transporte público de passageiros por ônibus em Palmas-TO**: uma avaliação da acessibilidade em Palmas-Sul. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Tocantins, Porto Nacional, 2014.
- PALMAS. Lei Complementar n. 155, de 28 de dezembro de 2007, reeditada em 28 de novembro de 2008. **Plano Diretor Participativo do Município de Palmas-TO**, Palmas, 2008.
- _____. Lei Complementar n. 58, de 16 de setembro de 2002. Institui o macrozoneamento territorial do município de Palmas e dá outras providências. Palmas, TO, 16 set. 2002.
- _____. **Relatório de plano estratégico municipal para assentamentos subnormais no município de Palmas**. Palmas, TO, 2001.
- _____. Lei n. 544, de 19 de dezembro de 1995. Altera a Lei n. 33/90, de 13 de fevereiro de 1990, que fixa a divisão Distrital de Palmas. Palmas, TO, 19 dez. 1995.
- _____. Lei n. 468, de 6 de janeiro de 1994. Aprova o Plano Diretor Urbanístico de Palmas (PDUP) e dispõe sobre a divisão do solo do município, para fins urbanos. Palmas, TO, 6 jan. 1994.
- _____. Lei n. 386, de 17 de fevereiro de 1993. Dispõe sobre a divisão da área urbana da sede de município de Palmas em zonas de usos e dá outras providências. Palmas, TO, 17 fev. 1993.
- _____. Lei n. 371, de 4 de novembro de 1992. Institui o Código de Posturas do Município de Palmas e dá outras providências. Palmas, TO, 4 nov. 1992a.
- _____. Lei n. 364, de 3 de novembro de 1992. Fica declarada de expansão urbana a área de terra excedente, do Plano Diretor da cidade de Palmas, e dá outras providências. Palmas, TO, 3 nov. 1992b.
- _____. Lei n. 085, de 16 de janeiro de 1991. Institui a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Palmas e dá outras providências. Palmas, TO, 16 jan. 1991.
- _____. Lei n. 045, de 22 de março de 1990. Altera a Lei n. 31, de 7 de dezembro de 1989, que estabelece o Código Municipal de Obras. Palmas, TO, 22 mar. 1990a.

- _____. Lei n. 042, de 16 de março de 1990. Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal doar lotes de terras no Distrito de Taquaralto e dá outras providências. Palmas, TO, 16 mar. 1990b.
- _____. Lei n. 033, de 13 de fevereiro de 1990. Estabelece, nos limites do município de Palmas, sua subdivisão em três distritos: Palmas, Taquaruçu do Porto e Taquaralto. Palmas, TO, 13 fev. 1990c.
- _____. Lei n. 028, de 29 de dezembro de 1989. Transfere a sede do Município de Taquaruçu do Porto para Palmas. Palmas, TO, 29 dez. 1989a.
- _____. Lei n. 031, de 7 de dezembro de 1989. Aprova o Código de Obras do Município. Palmas, TO, 7 dez. 1989b.
- _____. Lei n. 022, de 2 de novembro de 1989. Define como zona de expansão urbana a área destinada à implantação da nova capital do estado do Tocantins. Palmas, TO, 2 nov. 1989c.
- _____. Lei n. 009, de 6 de outubro de 1989. Autoriza a legalização, desmembramento, alienação e doação de áreas no povoado de Taquaralto e dá outras providências. Palmas, TO, 6 out. 1989d.
- _____. Lei n. 030, de 7 de agosto de 1989. Aprova o Código Municipal de Posturas. Palmas, TO, 7 ago. 1989e.
- PUMAIN, D. An implicit large territorial-technical system: settlement systems. **Flux**, n. 21, p. 11-20, jul./set. 1995.
- RODOVALHO, S. A. **Palmas, do projeto ao plano**: o papel do planejamento urbano na produção do espaço. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2012.
- SANTOS, M. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1993.
- _____. **Metrópole corporativa fragmentada**: o caso de São Paulo. São Paulo: Nobel, 1990.
- SEMDU. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. **Lista de loteamentos aprovados**. Palmas, TO, 2014.
- SOUZA, L. B. Novas cidades, velhas querelas: episódios pluviais e seus impactos na área urbana de Palmas 2009-2010. **Mercator**, Fortaleza, v. 9, n. 1, p. 165-177, dez. 2010.
- SOUZA, M. L. **A prisão e a ágora**: reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- TEIXEIRA, L. F. C. A formação de Palmas. **Revista UFG**, Goiânia, v. XI, n. 6, p. 91-99, jun. 2009. Dossiê Cidades Planejadas na Hinterlândia.
- TOCANTINS. Lei n. 397, de 18 de maio de 1992. Autoriza a alienação de lotes urbanos residenciais em Palmas, sob condições especiais, às famílias mais pobres, estabelece normas para loteamentos na Capital e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Tocantins**, Palmas, TO, n. 140, 1992.

- _____. Lei n. 216, de 14 de dezembro de 1990. Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar ao município de Palmas as áreas, urbanas e rurais, desapropriadas com fundamento no Decreto Legislativo n. 006/89; transferir direitos e obrigações e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Tocantins**, Palmas, TO, n. 52, 1990a.
- _____. Lei n. 147, de 18 de abril de 1990. Estabelece normas para venda de lotes a servidores do Estado e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Tocantins**, Palmas, TO, n. 37, 1990b.
- _____. Lei n. 070, de 26 de julho de 1989. Cria o município de Palmas e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Tocantins**, Palmas, TO, n. 16, 1989a.
- _____. Lei n. 009, de 23 de janeiro de 1989. Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, área de terras descrita em memorial e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Tocantins**, Palmas, TO, n. 4, 1989b.
- _____. Lei n. 006, de 23 de janeiro de 1989. Dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins (Codetins). **Diário Oficial do Estado do Tocantins**, Palmas, TO, 1989c.
- VELASQUES, A. B. A. **A concepção de Palmas (1989) e sua condição moderna**. Tese (Doutorado em Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.
- _____; MACHADO, T. R. Sobre o projeto de Palmas: a importância da construção de uma reflexão crítica. In: REIS, P. O. B. (Org.). **Palmas: um projeto e múltiplos olhares**. Palmas: EDUFT, 2015. p. 63-79.
- XAVIER, F. O. R. **Palmas: uma capital para todos?** Dissertação (Mestrado em Geografia) – Setor de Ciências da Terra, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.